



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA N.º 283/2020**

**DISPÕE                      SOBRE                      CONVOCAÇÃO                      DOS                      CANDIDATOS**  
**APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Circular Interna nº 271/2020 da Secretária de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**CARGO- 02: Professor com habilitação em Educação Física – Sede**

| CLASS. | INSC. | NOME                              | NOTA FINAL |
|--------|-------|-----------------------------------|------------|
| 01     | 142   | MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA | 73         |

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º-** Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Cópia do título eleitoral;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

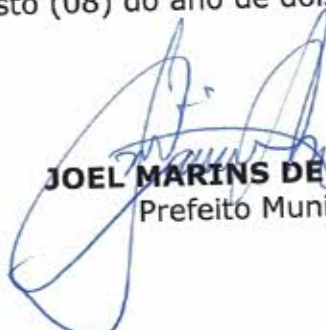
CNPJ 15.023.914/0001-45

2

- ✓ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ✓ Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ✓ Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ✓ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ✓ Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia do RG e CPF dos pais;
- ✓ Declaração de não acumulo de cargo público;
- ✓ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ✓ Declaração de dependentes;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;

**Art. 4º-**Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 139/2020 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ N° 03.250.808/0001-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 140/2020 – DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N° 26.792.580/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 283/2020**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n° 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Circular Interna n° 271/2020 da Secretária de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**CARGO- 02: Professor com habilitação em Educação Física – Sede**

| CLASS. | INSC. | NOME                              | NOTA FINAL |
|--------|-------|-----------------------------------|------------|
| 01     | 142   | MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA | 73         |

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º**- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ü Cópia do RG e CPF;
- ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ü Comprovante de residência;
- ü Cópia do título eleitoral;
- ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Cópia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

**Art. 4.º**-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a sessão de julgamento do certame supracitado realizada no dia 14/08/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refletores para Iluminação de Campo de Futebol, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, resultou em vencedora a empresa MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 33.440.338/0001-13, totalizando o valor R\$ 74.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de agosto de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS**  
**NOTIFICAÇÃO N° 022/2020**

**NOTIFICAÇÃO N° 022/2020**

Nome/R. Social: **MARCIANA MARIA MONTEIRO**

CPF/CNPJ: **008.812.771-00**

Endereço: **Rua C Quadra 60, Lote 20 Bairro: Cidade Alta II, Araputanga - MT.**

Conforme Previsto no Código de Obras Lei Municipal n° 47/1986. Dispõe sobre as construções no município de Araputanga, Artigos, parágrafos e incisos mencionados a baixo.

**Art. 1º** - Qualquer construção, reconstrução, acréscimo, reforma ou modificação somente poderá ser executada nas áreas urbana e de expansão urbana do Município de Araputanga, após aprovação do respectivo projeto e consequente licença da prefeitura.

**Art. 56º** - Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas, afastadas de, no mínimo, 5m (cinco metros) das divisas do lote e com capacidade proporcional ao número de pessoas na ocupação do prédio.

**Irregularidades:**